

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Fachada*.

2611020636

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

#### Anúncio (extracto) n.º 3653/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 266/07.5TBCTB

Requerente — Antónia Maria Alves Dias dos Santos e outros.  
Insolvente — DIBEIRA — Distribuidora de Produtos Alimentares da Beira Baixa, L.<sup>da</sup>

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, no dia 10 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor DIBEIRA — Distribuidora de Produtos Alimentares da Beira Baixa, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 500341575, com endereço na EN 18, Cruz do Montalvão, 6000-050 Castelo Branco.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º, pisos O e P, 6300-665 Guarda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

É designado o dia 27 de Julho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos

na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Oficial de Justiça, *Maria Martins Oliveira*.

2611020836

### TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

#### Anúncio n.º 3654/2007

##### Processo revogatório de saída precária prolongada Processo n.º 352/88.9TXCBBR-A

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogatório de saída precária prolongada n.º 352/88.9TXCBBR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo da Rocha Salgueiro, filho de Francisco Salgueiro e de Josefa da Câmara Rocha, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia [Lisboa], nascido em 30 de Novembro de 1939, bilhete de identidade n.º 6761592, com último domicílio conhecido na Rua do Sol a Chelas, pátio 26, porta 21, 1000 Lisboa, no qual lhe foi revogada a saída precária prolongada por sentença de 15 de Janeiro de 2003, por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Coimbra, onde cumpria pena à ordem do processo n.º 389/82.1TCLSB, da 7.ª Vara Criminal da 1.ª Secção de Lisboa, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Teresa Costa*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

#### Anúncio n.º 3655/2007

O Dr. João Carlos Pires de Moura, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, nos autos de prestação de contas (administrador) n.º 1776/06.7TBFLG-E, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, são os credores e os insolventes José Fernando de Freitas Pereira e Maria de Fátima Pereira Guimarães, residentes no lugar de Lameirões, Caramos, Felgueiras, falidos, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

2611020925

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

#### Anúncio n.º 3656/2007

##### Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 318/07.1TBGRD

Nos autos de insolvência acima identificados em que é devedor Diamantino Oliveira Fernandes, casado, nascido em 20 de Março de 1957, número de identificação fiscal 176803548, residente na Rua de Batalha Reis, 8, cave, Guarda, 6300-668 Guarda, sendo liquidatário judicial o Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, com escritório na Rua de António Sérgio, 6300-665 Guarda, ficam notificados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 2 de Julho de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues*.

2611020518